



PREFEITURA MUNICIPAL DE TURUÇU
GABINETE DA PREFEITA

LEI 450/2004

Estabelece o índice para a revisão
geral, anual, dos servidores do
Poder Executivo.

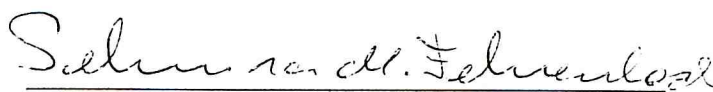
A Prefeita Municipal de Turuçu, Estado do Rio Grande do Sul, faço
saber que a Câmara aprovou e eu sanciono e promulgo a presente lei:

Art. 1º- A revisão geral, anual, de que trata o inciso X, parte final, do
art.37 da Constituição Federal será feita nos termos da lei municipal nº
429/2003, pela aplicação do índice 3,97% aos servidores do Poder Executivo
exceto aos Secretários Municipais e Assessor Jurídico.

Art. 2º - A despesa decorrente será atendida pelas dotações próprias do
orçamento para o ano de 2004.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor
na data de sua publicação.

Turuçu, 26 de maio de 2004.



SELMIRA MILECH FEHRENBACH

Prefeita Municipal

REGISTRE - SE E PUBLIQUE -SE


RENATO LUIZ ZANOL

Secretário Municipal de Administração e Planejamento